



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Ofício nº 138/2023GAB

Antonio Olinto, 9 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 018-2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que os projetos sejam recebidos e submetidos à apreciação e ao final seja aprovado, **em regime de urgência**.

Protestos de estima.

Atenciosamente.

ALAN JAROS

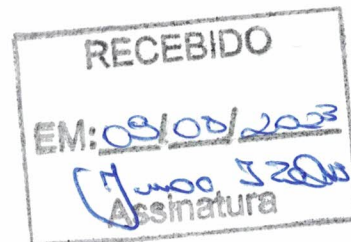
Prefeito Municipal

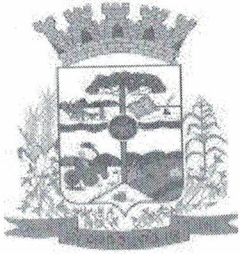
Exmo. Sr.

José Joarez Iusviaki

DD. Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto

Rua Gasparina Simas Milleo, 269





Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 018/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I – revitalização de espaços públicos;*
- II – urbanização de vias públicas/calçadas;*
- III – pavimentação de vias urbanas.*

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.


Alan Jaros
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores, o Executivo Municipal visa obter autorização legislativa para contratar operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná, com o objetivo de realizar importantes obras revitalização na área urbana do Município, a saber:

PROJETO 01

REVITALIZAÇÃO RUA ESTANISLAU BOCZKOVSKI – Entre o trecho RUA ADYR FIGUEIRA MACHIAVELLI e RUA ADELINO CORDEIRO

REVITALIZAÇÃO RUA ADELINO CORDEIRO, entre o trecho RUA ESTANISLAU BOCZKOVSKI e IGREJA UCRANIANA

Descrição do empreendimento: Adequação do passeio público, compreendendo na execução de calçamento; iluminação; instalações de equipamentos urbanísticos (PORTAIS, BANCOS E LIXEIRAS), reestruturação da pista de rolamento em paralelepípedo localizada no acesso da igreja.

Valor estimado: R\$ 1.800.000,00

FASE DO PROJETO: Em detalhamento

PROJETO 02

REVITALIZAÇÃO RUA PROFESSORA ERNESTINA SILVEIRA– Entre o trecho RUA EDGAR SCHAFHAUSER e RUA ADELINO CORDEIRO

Descrição do empreendimento: Adequação do passeio público, compreendendo na execução de calçamento; iluminação; instalações de equipamentos urbanísticos (BANCOS E LIXEIRAS).

Valor estimado: R\$ 380.000,00

FASE DO PROJETO: Em detalhamento

PROJETO 03

REVITALIZAÇÃO AVENIDA REINALDO MACHIAVELLI, entre o trecho RUA EDGAR SCHAFHAUSER e RUA GASPARINA SILAS DE MILLEO

Descrição do empreendimento: Adequação do passeio público, compreendendo na execução de calçamento; iluminação; instalações de equipamentos urbanísticos (BANCOS E LIXEIRAS), e adequação da rede de água pluviais.

Valor estimado: R\$ 360.000,00

FASE DO PROJETO: Em detalhamento

PROJETO 04

REVITALIZAÇÃO RUA JULIETA MAYER GUIMARÃES – Entre o trecho RUA EDGAR SCHAFHAUSER e RUA ADELINO CORDEIRO

Descrição do empreendimento: Adequação do passeio público, compreendendo na execução de calçamento; iluminação; instalações de equipamentos urbanísticos (BANCOS E LIXEIRAS), e adequação da rede de água pluviais, reestruturação da pista de rolamento com a remoção dos blocos de concreto sextavados e execução de pavimentação asfáltica.

Valor estimado: R\$ 600.000,00

FASE DO PROJETO: Contratação da empresa de execução de projeto de pavimentação

O total dos valores dos 5 projetos é de R\$ 3.140.000,00 (três milhões cento e quarenta mil reais) segundo estimativa.

Portanto, Senhor Presidente e Nobres Edis, pela importância do incluso Projeto, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, visando aprimorá-lo e, ao final, vê-lo aprovado.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal

Protestos de estima.

Atenciosamente.


ALAN JAROS

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000194

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/08/09000194

**Número /
Ano**

000194/2023

**Data /
Horário**

09/08/2023 - 16:48:15

Ementa

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor

Alan Jaros - Prefeito

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Projeto de Lei Ordinária Poder Executivo

**Número
Páginas**

4

Emitido por

admin